



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este
DECRETO foi publicado no D O E

Nesta Data, 22 / 12 / 1993

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

Decreto n.º 16.006 de 21 de dezembro de 19 93

Altera dispositivos do Decreto nº
7.507, de 03 de fevereiro de 1978,
e determina providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 86, da Constituição
do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reduzidos para 18 (dezoito) e 24 (vin-
te e quatro) meses, respectivamente, os tempos de interstício exigi-
dos no art. 6º, letras "c" e "d", do Decreto nº 7.507, de 03 de feve-
reiro de 1978, dos Oficiais PM do Quadro de Oficiais de Saúde da Po-
lícia Militar (QOSPM), para as promoções de 25 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pes-
soa, 21 de dezembro de 1993; 105º da Proclamação da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO